

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 994/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício financeiro de 2026, destinado ao Fundo Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no valor total de R\$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais), para atender às especificações que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial pelo art. 165, § 8º, da Constituição Federal, pelo art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício de 2026, um Crédito Especial no valor de **R\$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais)**, destinado a atender às seguintes dotações orçamentárias:

QUADRO DE DOTAÇÕES — CRÉDITO ESPECIAL

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

ITEM	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário	3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária	3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade
Ação	2.283 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	16003110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
VALOR	R\$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais)

Parágrafo único. O valor do crédito especial de que trata este artigo poderá ser readequado para mais, em razão de rendimentos de aplicação financeira que forem ingressando na conta vinculada à emenda parlamentar nº 42760014, por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Complementarmente, para cobertura do presente Crédito Especial, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de **R\$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES (Anulação parcial – R\$ 60.000,00)

ITEM	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário	3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária	3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função	10 – Saúde

Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade
Ação	2.283 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde
Despesa nº	1875
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR A ANULAR	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (Anulação parcial – R\$ 150.327,00)

ITEM	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	02 – Inovação e Eficiência Administrativa
Ação	1.106 – Construção de Centro Administrativo
Despesa nº	2776
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1747 – Outras Vinculações de Transferências da União – 1.747.0000
VALOR A ANULAR	R\$ 150.327,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e sete reais)

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 034/2025-TCE/RN e na Resolução nº 003/2026-TCE/RN, a execução das dotações abertas por esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, devendo os dados da despesa ser registrados no Sistema de Emendas Parlamentares do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do ingresso dos recursos na conta do Fundo Municipal de Saúde.

Rodolfo Fernandes/RN, em 17 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:107A8A98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2026. Edição 3774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>